



# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



---

## PROGRAMA DE INTEGRIDADE ARARAUNA TURISMO

MAIO DE 2024

# I - A ARARAUNA TURISMO:

---

A ARARAUNA TURISMO foi fundada em 20/09/1991, no estado do Mato Grosso, e desde então traz novidades em seu atendimento e as melhores vantagens para aquisição de passagens aéreas e terrestres, pacotes turísticos, viagens a negócios ou a passeio e serviços exclusivos.

Oferece aos clientes corporativos serviços exclusivos, com as melhores tarifas e descontos especiais, aliados às melhores formas de pagamento, promoções, com atendimento 24 horas.

Conta ainda com uma consultora de negócios especializada em Business Travel, consultoras de vendas treinadas e especializadas em atendimento empresarial.



### Missão:

Disponibilizar benefícios com foco no atendimento personalizado aos seus clientes, criando um vínculo de confiança e amizade, prezando pelo bem-estar e conforto destes antes, durante e depois das viagens, assegurando sua fidelização, crescimento e resultados no negócio.

### Visão:

Tornar-se referência no mercado de agência de turismo atuando com foco na qualidade, inovação e satisfação dos clientes, por prestar um serviço e atendimento de primeira qualidade, atendendo com a mais competitiva e ampla variedade de produtos e serviços.

### Valores:

Buscamos sempre a excelência na qualidade dos nossos serviços, transparência, profissionalismo, ética e respeito com nossos clientes, parceiros, fornecedores e colaboradores.

### Mensagem do Alta Direção:

“Este Código de Ética e Conduta é a materialização dos esforços empreendidos na implementação do nosso Programa de Integridade, e tem como objetivo assegurar os valores da ARARAUNA TURISMO, bem como a nossa missão e visão, em harmonia com o respeito às leis do nosso país. Reforça nossa atuação de mais de três décadas atuando com ética e integridade, provendo serviços de qualidade. Esperamos que a leitura deste Código oriente a atuação de todos os nossos empregados, fornecedores e clientes neste sentido.”

Selmo Rodrigues de Moraes

Sócio-administrador da ARARAUNA TURISMO

## II - O PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA ARARAUNA TURISMO

---

O Programa de Integridade da ARARAUNA TURISMO foi implementado com total apoio e comprometimento do seu Sócio-administrador e consiste no conjunto de procedimentos internos, adequado ao seu perfil de riscos, que tem como objetivo fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional da empresa, assim como prevenir, detectar e sanar:

- a) Desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- b) A ocorrência de qualquer tipo de assédio, seja moral ou sexual, ou atos de discriminação;
- c) A prática de atos que atentem contra seus compromissos de diversidade, equidade e inclusão;

Para tanto, a ARARAUNA TURISMO dispõe deste Código de Ética e Conduta, onde estão estabelecidos os padrões de conduta esperados por empregados e administradores, independentemente do cargo ou da função exercida, além de fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados.

Conta ainda com o seu Canal de Ética, disponível em seu site, amplamente divulgado para seus funcionários e terceiros, para o recebimento de qualquer comunicação que tenha relação com seu programa de integridade, sendo garantida a comunicação não identificada e a proteção de denunciante de boa-fé.



Seus registros contábeis refletem de forma completa e precisa as transações da empresa, assim como seus controles internos asseguram a pronta elaboração e a confiabilidade dos seus relatórios e demonstrações financeiras.

Todos os empregados são treinados pelo menos uma vez ao ano sobre os padrões de conduta da empresa e há uma campanha fixa mensal de comunicação, abordando os temas do Programa de Integridade.

São realizadas diligências apropriadas, baseadas no risco específico, para a contratação de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados, e de pessoas expostas politicamente, bem como de seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem, bem como a supervisão sobre patrocínios e doações.

Por fim, o Programa de Integridade da ARARAUNA TURISMO é gerido por uma instância interna, que atua com independência, estrutura e autoridade e está em monitoramento contínuo visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência de atos lesivos e demais condutas indevidas.

## III - POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

a) Evitando condutas que podem ser entendidas como atos de corrupção:

O Programa de Integridade da ARARAUNA TURISMO tem como um de seus principais objetivos prevenir, detectar e sanar quaisquer atos de corrupção praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Podemos entender como corrupção: dar, oferecer ou prometer para um funcionário público qualquer tipo de vantagem indevida, tais como, por exemplo:

- ·Presentes com valor comercial, como relógios, bolsas, garrafas de bebidas alcoólicas, roupas de marca entre outros;
- ·Passagens aéreas ou de ônibus;
- ·Hospedagens ou passeios;
- ·Ingressos de shows ou eventos esportivos.

Estas condutas não podem ocorrer na ARARAUNA TURISMO, seja diretamente para agentes públicos ou inclusive para seus parentes, assessores ou amigos próximos, pois podem ser entendidas como atos de corrupção, ainda que não haja esta intenção.

É dever de todos os empregados, fornecedores e clientes da empresa atuarem com ética e integridade. Por isto, o conhecimento, ou a suspeita da prática de qualquer conduta indevida, situações desconfortáveis ou mesmo dúvidas sobre como agir em casos concretos devem ser informados imediatamente para o Comitê de Ética da Ararauna, por meio do seu Canal de Ética, disponível em: [araraunaturismo.com.br/integridade](http://araraunaturismo.com.br/integridade).

b) Evitando fraudes e ilícitos em processos licitatórios e na execução de contratos administrativos:

Licitação é o nome dado ao processo por meio do qual a Administração Pública realiza a contratação de seus fornecedores. Já o contrato administrativo é o documento pelo qual esta contratação é oficializada, contendo as obrigações das partes.

As regras para a realização de licitações e a execução dos contratos administrativos, estão descritas na Lei nº 14.133/21, e devem ser observadas por todos os empregados da ARARAUNA TURISMO, seus clientes e fornecedores, como representantes e despachantes.

São exemplos de condutas proibidas que devem ser evitadas:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Caso haja qualquer dúvida sobre as regras de licitações e contratos administrativos, fale com o Comitê de Ética da ARARAUNA TURISMO pelo Canal de Ética.

c) Estabelecendo um relacionamento adequado com membros da Administração Pública:

A administração pública nacional obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por isso, as interações com os membros da administração pública, nacional ou estrangeira, devem ter inequívoco caráter profissional, objetivando a melhor execução das atividades a serem desempenhadas.

Reuniões e encontros com membros da administração pública devem ocorrer preferencialmente nas dependências da empresa, do órgão público ou em locais previamente determinados para a realização de atividades específicas.

Sempre que o assunto tiver relação com a manutenção de contratos vigentes, ou a possibilidade de participação em novos negócios, as interações com agentes públicos devem possuir registros, como e-mails, lançamentos em agendas ou atas de reunião, de modo a gerar evidências que permitam análises posteriores.

Caso haja qualquer dúvida ou suspeita de algum comportamento indevido na relação com membros da administração pública, o Comitê de Ética deve ser imediatamente comunicada para a indicação do padrão de conduta a ser utilizado no caso concreto.



#### d) Oferecimento de Brindes e Presentes para agentes públicos:

O oferecimento de presentes para agentes públicos é proibido, porque pode ser entendido como um ato de corrupção. Já o oferecimento de brindes é permitido, desde que devidamente aprovado pelo Comitê de Ética da ARARAUNA TURISMO. Assim, para que não haja dúvida, segue abaixo a diferença entre eles:

NÃO PODE	PODE
Presente: é todo o item que possua valor comercial, como relógios, bolsas, garrafas de bebidas alcóolicas, roupas de marca, passagens aéreas ou de ônibus, hospedagens ou passeios, ingressos de shows ou eventos esportivos.	Brinde: é qualquer item que não tenha valor comercial, ou que seja distribuído em caráter geral, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, desde que não ultrapasse o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais).

#### e) Patrocínios e Doações:

A ARARAUNA TURISMO pode patrocinar eventos e projetos de natureza ambiental, educacional, esportiva, científica, cultural e social, desde que estejam em harmonia com os seus valores e não violem quaisquer disposições legais ou presentes neste Código de Ética e Conduta.

Para tanto, a proposta de patrocínio deverá ser encaminhada previamente ao Comitê de Ética para avaliação e aprovação.

A empresa poderá ainda oferecer doações, desde que atendam a critérios filantrópicos, humanitários e de interesses difusos. Os itens oferecidos a título de doação não podem ser utilizados com desvio de finalidade ou em violação a outras disposições deste Código. Todas as doações devem ser devidamente autorizadas pelo Comitê de Ética da empresa.

#### f) A realização de diligências apropriadas:

A contratação e supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados, assim como a de pessoas expostas politicamente, bem como de seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem, deverá ser precedida da realização de diligências apropriadas.

Para tanto, o Comitê de Ética realizará consultas a fim de identificar elementos que identifiquem causas impeditivas de celebrar tais contratações, como:

- Cadastro de Licitantes Inidôneos;
- CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Cadastro de Pessoas Expostas Politicamente.

## IV - POLÍTICA DE RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E AO MEIO AMBIENTE:

A ARARAUNA TURISMO reitera neste Código de Ética e Conduta a sua postura de intransigente respeito e promoção dos direitos humanos universais, motivo pelo qual todos devem garantir que as atividades da empresa sejam executadas em condições de trabalho justas, seguras e saudáveis para todos, respeitando a legislação aplicável e a preservação da dignidade humana. Neste sentido, é dever de todos agir de maneira proativa e diligente para eliminar qualquer forma de trabalho forçado, infantil, tráfico humano ou quaisquer formas de exploração em todas as operações e cadeias de suprimentos.

Da mesma forma, é compromisso da ARARAUNA TURISMO cumprir com todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis, adotar uma abordagem preventiva para mitigar impactos ambientais negativos, promover a conservação dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental, incentivando práticas de eficiência energética, redução de emissões, reciclagem e uso responsável dos recursos, além de buscar constantemente reduzir, minimizar ou eliminar o desperdício e a poluição, por meio de tecnologias limpas e práticas de produção sustentáveis.



# V - POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE ASSÉDIOS

A ARARAUNA TURISMO está comprometida em adotar todos os esforços necessários para prevenir, detectar e sanar qualquer ato de assédio, seja moral ou sexual.

## a) O que é assédio moral:

É uma forma de violência psicológica caracterizada por comportamentos abusivos e repetitivos que podem humilhar, constranger, intimidar, manipular ou desvalorizar uma pessoa, causando danos à sua saúde mental e bem-estar.

São exemplos de condutas que podem ser assédio moral:

- Críticas e avaliações públicas que exponham a pessoa;
- Alterar o tom de voz, agredir verbalmente, usar termos pejorativos;
- “Brincadeiras” ofensivas sobre características físicas ou que causem qualquer tipo de desconforto ou constrangimento;
- Isolamento e silenciamento;
- Ameaças de demissão ou de perda de promoção;
- Pressão psicológica com atribuição de tarefas em quantidade exacerbada, com urgência permanente, e de impossível execução.

## b) O que é assédio sexual:

O assédio sexual é definido, de forma geral, como o constrangimento com conotação sexual no ambiente de trabalho, em que, como regra, o agente utiliza sua posição hierárquica superior ou sua influência para obter o que deseja.

São exemplos de assédio sexual:

- Chantagens ou ameaças sobre permanecer ou perder o emprego;
- Promessas de promoção;
- Conversas indesejáveis sobre sexo;
- Contato físico não desejado;
- Convites impertinentes;
- Solicitação de favores sexuais.



c) Como evitar a prática de assédios:

- Praticar empatia e tratar o outro como deseja ser tratado;
- Profissionalismo acima de vontades pessoais;
- Comunicação assertiva e manifestar desconforto;
- Respeito ao espaço do outro e à diversidade;
- Evitar causar constrangimentos, ainda que de forma não intencional;
- Reportar situações incômodas, constrangedoras ou inconvenientes para quem causou, para o seu gestor ou para o Comitê de Ética.

## VI - POLÍTICA DE DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO:

---

### a) Definições:

Diversidade: refere-se à presença e valorização de diferentes características, experiências, perspectivas e demais elementos que compõem a singularidade de cada indivíduo, abrangendo aspectos como: gênero, faixa etária, etnia, orientação sexual, origens culturais e socioeconômicas, entre outros, coexistindo harmoniosamente num mesmo ambiente.

Equidade: é a busca pela igualdade entre os indivíduos através do reconhecimento de suas desigualdades, de modo a proporcionar o suporte e os recursos necessários, para reequilibrar as diferenças e atingir um resultado justo.

Inclusão: refere-se à adoção de medidas efetivas de acolhimento de todas as pessoas, independente de qualquer característica individual ou coletiva, de modo a garantir a sua perfeita integração à organização.

### b) Auditoria específica:

O Comitê de Ética da ARARAUNA TURISMO realizará, uma vez ao ano, auditoria específica sobre os indicadores de diversidade, de modo verificar e acompanhar a evolução e a aplicação efetiva das diretrizes desta política. Dentre os indicadores a serem analisados constarão: diversidade de gênero, equidade salarial, diversidade étnica e racial, idade média dos colaboradores, inclusão de pessoas com deficiência, entre outros. Ao final, será elaborado o Relatório de Diversidade, Equidade e Inclusão, que guiará a adoção de medidas afirmativas ou corretivas, conforme se mostrar necessário.

#### d) Recrutamento inclusivo:

Os processos seletivos da empresa contemplarão a adoção de medidas que incentivem a diversidade e a equidade de gênero e de raça, assim como a inclusão de mulheres vítimas de violência doméstica.

#### e) Desenvolvimento profissional equitativo:

Serão adotados programas de qualificação, capacitação e desenvolvimento profissional de modo a atenuar disparidades verificadas nos processos de auditoria e para permitir promoções e ascensões de carreira observando os critérios de diversidade, equidade e inclusão.

#### f) Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros:

As avaliações para elaboração das medidas de segurança do trabalho, assim como o oferecimento de equipamentos de proteção individual, a realização de campanhas de conscientização e os ambientes sanitários levarão em consideração as diferenças nas características físicas, psicossociais e biomecânicas específicas de homens e mulheres, de modo a garantir que os ambientes de trabalho sejam adequados, confortáveis e seguros para ambos os gêneros.



## VII - POLÍTICA DE MEDIDAS DISCIPLINARES

Caso seja constatada a violação de qualquer disposição do Programa de Integridade da ARARAUNA TURISMO o Comitê de Ética poderá aplicar medidas disciplinares, para empregados e terceiros, dependendo do grau de participação, reincidência e da natureza das infrações praticadas.

Poderão ser aplicadas as seguintes medidas disciplinares:

a) Empregados:

- Advertência verbal ou escrita;
- Suspensão;
- Demissão por justa causa.

b) Terceiros como prestadores de serviço e fornecedores:

- Notificação escrita;
- Multa contratual;
- Rescisão do contrato;
- Impossibilidade de realizar novas contratações com a ARARAUNA TURISMO.

São definidos os seguintes critérios objetivos a serem levados em consideração na aplicação destas medidas:

- **Infração Leve:** Condutas que não resultem em danos financeiros ou reputacionais à empresa, mas que são violações ao Código de Ética e Conduta ou outras políticas da empresa.
- **Infração Média:** Condutas que gerem dano de qualquer natureza à empresa.
- **Infração Grave:** Condutas que gerem dano à empresa e/ou a terceiros, como a administração pública, nacional ou estrangeira.

# VIII - POLÍTICA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

O Programa de Integridade da ARARAUNA TURISMO foi elaborado por meio da realização de uma análise de risco de integridade. Assim, anualmente o Comitê de Ética deverá realizar pelo menos uma análise de risco a fim de identificar a mudança no perfil de risco da empresa, assim como oportunidades de melhoria e aperfeiçoamento.

Este Código de Ética e Conduta, e os demais documentos de integridade da empresa, deverão ser atualizados com a periodicidade mínima de dois anos.

## IX - REFERÊNCIAS LEGAIS:

- BRASIL, Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- BRASIL, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- MATO GROSSO, Decreto nº 522, de 15 de abril de 2016.
- MATO GROSSO, Lei nº 11.123 de 08 de maio de 2020.
- BRASIL, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- BRASIL, Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Elaborado por:

